



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: União das Faculdades Metropolitanas de Maringá Ltda. (UNIFAMMA)		UF: PR
ASSUNTO: Credenciamento da Faculdade Metropolitana de Maringá para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, a partir do curso de Administração, bacharelado.		
RELATOR: Antonio de Araujo Freitas Junior		
PROCESSO N°: 23000.003679/2007-79		
SAPIEnS N°: 20060012547		
PARECER CNE/CES N°: 307/2009	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 8/10/2009

I – RELATÓRIO

A Faculdade Metropolitana de Maringá solicita credenciamento para a oferta de cursos de graduação, na modalidade a distância, a partir da oferta do curso de bacharelado em Administração. A IES referida apresentou, em 2008, IGC de 194, situando-se na Faixa 2, de acordo com informações do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

O município de Maringá, de acordo com Indicadores Demográficos e Educacionais do INEP, possui uma população de 325.968 habitantes (dado de 2007), PIB de R\$ 4.592,92 milhões (dado de 2005); IDH: 0,841 (dado de 2000); IDI: 0,860 (dado de 2004); e taxa de analfabetismo para a população maior de 15 anos: 5,40 (dado de 2000).

Conforme dados do INEP, a Faculdade Metropolitana de Maringá oferece inúmeros cursos de graduação que obtiveram os seguintes resultados em 2006:

Área	Ano	Enade	IDD	CPC
SECRETARIADO EXECUTIVO	2006	3		
COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA	2006	2	2	
COMUNICAÇÃO SOCIAL - RELAÇÕES PÚBLICAS	2006	2	2	
ADMINISTRAÇÃO	2006	2	3	
DIREITO	2006	SC	SC	
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	2006	3	4	

A Faculdade Metropolitana de Maringá oferece, ainda, cursos de pós-graduação *lato sensu* nas seguintes áreas: Administração, Contábeis, Direito, Educação, Informática, Meio Ambiente, Saúde e Secretariado (Fonte: <http://www.unifamma.edu.br/pos/cursos.php>)

Tanto as condições institucionais para a oferta de educação superior na modalidade a distância quanto o pedido de autorização do curso de bacharelado em Administração, na modalidade a distância, proposto pela interessada, foram avaliados por Comissões de Verificação designadas pelo INEP e analisados pela Secretaria de Educação a Distância (SEED), que expediu os Pareceres n^{os} 277/2009-CGR/DRESEAD/SEED/MEC (credenciamento em EAD) e 278/2009-CGR/DRESEAD/SEED/MEC (autorização do curso

pleiteado), ambos exarados em 5/8/2009. Passo a transcrever o Parecer que tratou especificamente do pedido de credenciamento em análise.

II – HISTÓRICO

Em 6 de novembro de 2009, a Faculdade Metropolitana de Maringá protocolou processo de credenciamento institucional para oferta de educação superior na modalidade a distância.

O referido processo tramitou, inicialmente, pela Secretaria de Educação Superior – SESu, a qual o instruiu para posterior envio ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, para avaliação in loco das condições institucionais para a oferta de educação superior na modalidade a distância.

O relatório de avaliação in loco do INEP foi encaminhado a esta Secretaria de Educação a Distância – SEED, para análise e manifestação, em atendimento ao disposto no inciso I, § 4º do Art. 5º do Decreto 5.773, de 09 de maio de 2006, alterado pelo Decreto 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

III – ANÁLISE

A consolidação deste parecer tem por base o relatório de avaliação e o conjunto de elementos de instrução apresentados pela instituição interessada no processo ou solicitados por esta secretaria em sua atividade instrutória, conforme o disposto no § 10, art. 10 do Decreto nº 5.773/2006, alterado [pelo] Decreto nº 6.303, de 2007.

De acordo com seu Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, a Faculdade Metropolitana de Maringá se propõe a ofertar ensino a distância nas áreas de graduação, pós-graduação e extensão, como uma das formas de cumprir sua missão que é de ministrar ensino superior de qualidade, compromisso com o desenvolvimento do educando, tanto na comunidade regional, do país e também no MERCOSUL (...).

Com relação às políticas e práticas de educação a distância apresentadas pela IES, destaca-se a criação, mediante ao nº 001/2006 – UNIFAMMA, do Núcleo de Educação a Distância – NEDU que, conforme descrito no PDI, está incumbido de implementar ações de ensino a distância para viabilizar a oferta de disciplinas e cursos, realizar a gestão do sistema e propiciar a efetivação de pesquisas para atualização do modelo de EAD, entre outras.

A avaliação in loco das condições institucionais para oferta de educação na modalidade a distância, registrada sob o número 58.435, foi realizada na sede da Instituição, localizada na Av. Mauá, 2.854 – Zona 01, CEP 87013160, município de Maringá, no estado do Paraná, pelos professores: Marcos Frizzarini, Helio Blume e Bernadette Beber, designados pelo INEP.

Em atendimento aos preceitos legais que regem o processo de credenciamento institucional para educação na modalidade a distância, os seguintes aspectos foram avaliados na sede da Instituição:

- **Dimensão 1 – Organização institucional para oferta de educação na modalidade a distância**

Conforme o relatório de verificação in loco produzido pelos especialistas do INEP, a instituição apresenta algumas deficiências em sua organização institucional, das quais as mais significativas perpassam os aspectos de compreensão de EaD pelos principais atores educacionais envolvidos nessa modalidade de educação (...). A Comissão também registrou a existência de um programa de Avaliação Institucional, ressaltando que o mesmo não contempla ainda as iniciativas de EaD.

Ao analisar as condições da IES, tendo em vista esta dimensão, a Comissão atribuiu os seguintes conceitos:

⇒ **Conceito 1 (um)**

- *Experiência da IES com a modalidade de educação a distância*

⇒ **Conceito 2 (dois)**

- *Planejamento de Avaliação Institucional (Auto-Avaliação) para EAD*
- *Estudo para implantação dos polos de apoio presencial*
- *Experiência da IES com a utilização de até 20% da carga horária dos cursos superiores presenciais na modalidade de educação a distância*

⇒ **Conceito 3 (três)**

- *Missão institucional para atuação em EAD*
- *Planejamento de Programas, Projetos e Cursos a distância*
- *Sistema para gestão acadêmica da EAD*

⇒ **Conceito 4 (quatro)**

- *Plano de Gestão para a Modalidade da EAD*
- *Representação docente, tutores e discente.*
- *Sistema de controle de produção e distribuição de material didático (logística).*
- *Recursos financeiros*

⇒ **Conceito 5 (cinco)**

- *Unidade responsável para a gestão de EAD*

- **Dimensão 2 – Corpo Social**

Com relação a esta dimensão, foi constatado pela Comissão que o corpo social da UNIFAMMA está constituído de professores e técnicos administrativos com treinamento mínimo para as atividades de EaD, e percebe-se a clara intenção de aproveitar os docentes dos cursos existentes na modalidade presencial. Os avaliadores concluíram que de forma geral a equipe técnica-administrativa é suficiente para o início das atividades do EaD, tanto em termos de quantidade de pessoas, quanto a carga-horária e o regime de trabalho nos documentos apresentados (...). A Instituição implementou um programa de capacitação para EaD, entretanto, nota-se pouca experiência nessa modalidade de educação.

Os avaliadores atribuíram os seguintes conceitos aos itens desta dimensão:

⇒ **Conceito 3 (três)**

- *Programa para formação e capacitação permanente dos tutores*
- *Produção científica*
- *Titulação e formação do docente do coordenador de EAD da IES*
- *Regime de trabalho do coordenador de EAD da IES*

- *Corpo técnico-administrativo para atuar na gestão em EAD*
 - *Corpo técnico-administrativo para atuar na área de infraestrutura tecnológica em EAD*
 - *Corpo técnico-administrativo para atuar na área de produção de material didático para EAD.*
 - *Corpo técnico-administrativo para atuar na gestão das bibliotecas dos polos regionais.*
 - *Política para formação e capacitação permanentes do corpo técnico-administrativo*
- ⇒ **Conceito 4 (quatro)**
- *Programa para formação e capacitação permanente dos Docentes*
 - *Regime de trabalho*

• ***Dimensão 3 – Infraestrutura e Instalações Físicas***

Em sua análise sobre as condições da IES com relação à esta dimensão, a Comissão afirmou que as atividades de EaD da UNIFAMMA estão em uma área específica, com todas as instalações necessárias para o seu desenvolvimento. De modo geral, a infraestrutura física, o espaço administrativo, os laboratórios, as salas para encontros presenciais e os equipamentos tecnológicos (TIC) encontram-se em condições adequadas para o início do exercício das atividades e possuem projeto de expansão. A IES apresenta condições de gravação e editoração das teleaulas e está em fase de finalização de um novo estúdio, no Núcleo de Ensino à Distância da UNIFAMMA – NEDU.

*Com relação à biblioteca, os avaliadores afirmaram que esta possui um sistema de gerenciamento *on-line*, entretanto, seu espaço físico encontra-se em galpão, sem isolamento acústico e condições precárias de ventilação e iluminação, havendo, por meio de política de investimento específica, necessidade de melhorias em sua infraestrutura física e ampliação de seu acervo bibliográfico.*

Os avaliadores atribuíram os seguintes conceitos aos itens desta dimensão:

⇒ **Conceito 2 (dois)**

- *Instalações para gerenciamento central das bibliotecas dos polos regionais e manipulação do acervo que irá para os polos regionais.*
- *Política de aquisição, expansão e atualização do acervo das bibliotecas dos polos regionais.*

⇒ **Conceito 3 (três)**

- *Plano de expansão e atualização de equipamentos*
- *Informatização do sistema de bibliotecas (que administra as bibliotecas dos polos regionais)*

⇒ **Conceito 4 (quatro)**

- *Instalações administrativas*
- *Infraestrutura de serviços*
- *Recursos de TIC (audiovisuais e multimídia)*

• ***Dimensão Requisitos Legais***

Com relação à dimensão Requisitos Legais, os avaliadores registraram no relatório que a IES atende às condições de infraestrutura física às pessoas com

necessidades especiais com rampas de acesso, banheiros adaptados e estacionamento específico.

ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA DO CREDENCIAMENTO – POLO DE APOIO PRESENCIAL

Em relação à abrangência geográfica prevista para o credenciamento para a oferta de educação superior na modalidade a distância, a Faculdade Metropolitana de Maringá solicitou o credenciamento de 01 polo de apoio presencial, o qual foi avaliado in loco e cujas condições como local de oferta de cursos superiores na modalidade a distância são analisados a seguir:

Polo de apoio presencial de Maringá (Processo nº 20070009707)

O polo de apoio presencial de Maringá está previsto para ser instalado na Av. Mauá 2.854, Centro, CEP: 87013-160 na cidade de Maringá, no estado do Paraná, sede da IES. Foi verificado in loco pelos avaliadores Hely Dutra Cabral da Fonseca e Milton Luiz Wittmann que produziram relatório registrado sob o código 59.274.

Corpo social

Conforme o relatório de avaliação, o atual quadro de profissionais técnico-administrativos atende à demanda satisfatoriamente dos cursos presenciais, de forma que a relação proposta pela IES de número de funcionários por aluno do polo atenderá plenamente. Com relação à tutoria presencial, os avaliadores afirmaram que o compromisso explicitado pela IES de um tutor para cada 50 alunos e um coordenador de tutoria para cada 200 alunos atende às exigências operacionais do polo EAD.

A Comissão atribuiu as seguintes notas aos itens desta dimensão

⇒ Nota 4 (quatro)

- *Qualificação e formação dos tutores em EAD*
- *Corpo técnico-administrativo de apoio às atividades acadêmico-administrativas do polo.*

⇒ Nota 5 (cinco)

- *Titulação acadêmica do coordenador do polo*
- *Experiência acadêmica e administrativa do coordenador do polo*
- *Vínculo de trabalho do coordenador do polo*
- *Titulação dos tutores*

Infraestrutura

*De acordo com o relatório de avaliação, a sala de coordenação do polo, devido às suas dimensões, é compartilhada com divisórias que proporcionam a privacidade suficiente para os coordenadores, incluindo o coordenador do Polo de EAD. Os avaliadores registraram também que a **biblioteca** é dotada de um espaço físico amplo, arejado e bem iluminado, inclusive com possibilidades para futuras expansões do acervo, infraestrutura de apoio como para aumento de salas individuais, espaço para consultas locais e instalação de computadores para uso dos alunos.*

Quanto ao quadro geral de tecnologias e equipamentos do polo, conforme a Comissão, a IES disponibiliza uma infraestrutura satisfatória para a instalação do Polo em EAD. (...) disponibiliza 4 laboratórios, sendo 2 exclusivos para o polo/EAD e 2 de uso compartilhado com os demais cursos. Além disto, conforme os avaliadores, o polo também disponibiliza linhas telefônicas associadas a uma central com capacidade de

expansão, com disponibilidade de ramais nos laboratórios, administração e sala de tutoria.

A Comissão atribuiu as seguintes notas aos itens desta dimensão

⇒ **Nota 1 (um)**

- *Livros da bibliografia básica*

⇒ **Nota 3 (três)**

- *Sala para a coordenação do polo*
- *Auditório/Sala de conferência*
- *Recursos de Tecnologias de Informação e Comunicação (audiovisuais e multimídia)*
- *Livros da bibliografia complementar*
- *Periódicos especializados*

⇒ **Nota 4 (quatro)**

- *Instalações administrativas*
- *Salas de aula/tutoria*
- *Sala para tutores*
- *Instalações sanitárias*
- *Áreas de convivência.*
- *Recursos de informática*
- *Biblioteca: instalações para o acervo e funcionamento*
- *Biblioteca: instalações para estudos individuais e em grupo*
- *Laboratórios especializados*

IV – CONCLUSÃO

Em que pese os conceitos atribuídos nas avaliações in loco, diante do exposto e considerando que:

- a) a biblioteca tem espaço físico inadequado, pois está instalada em um galpão, sem isolamento acústico e em condições precárias de ventilação e iluminação;*
- b) as instalações da biblioteca para gerenciamento central das bibliotecas dos polos regionais e manipulação do acervo que irá para os polos de apoio presencial são inadequadas;*
- c) é insuficiente a política de aquisição, expansão e atualização do acervo das bibliotecas dos polos de apoio presencial;*
- d) os livros da bibliografia básica não estão disponíveis;*
- e) para a oferta dos cursos a distância e realização das atividades presenciais obrigatórias serão utilizados “centros de estudos”, conforme descrito no Projeto Pedagógico do Curso de Administração, (Processo SAPIEnS: 20060012580), cujo pedido de autorização está atrelado a esta solicitação de credenciamento institucional, o que fere o disposto no art. 10 do Decreto nº 5.622/2005, modificado pelo Decreto nº 6.303, de 2007, o qual dispõe que a realização das atividades presenciais obrigatórias ocorrerá nos **polos de apoio presencial credenciados**;*
- f) a Instituição não possui qualquer experiência com a utilização de metodologias a distância em seus cursos presenciais.*
- g) a Faculdade Metropolitana de Maringá possui Índice Geral de Cursos – IGC, 02 (dois), abaixo da média considerada satisfatória, o que sugere à instituição a necessidade de melhorias em seus cursos presenciais, previamente ao credenciamento*

para oferta de cursos superiores a distância, isto é, a IES deveria envidar esforços para a melhoria da qualidade do ensino presencial, para posteriormente desenvolver a modalidade de EAD;

h) o pedido de autorização do curso de Bacharelado em Administração, que acompanha esta solicitação de credenciamento institucional para EAD, recebeu parecer desfavorável, uma vez que apresentou relevantes fragilidades.

*A Secretaria de Educação a Distância manifesta-se **desfavorável** ao credenciamento da Faculdade Metropolitana de Maringá, mantida pela União das Faculdades Metropolitanas de Maringá Ltda., estabelecida na Av. Mauá 2.854, Centro, CEP: 87013-160, na cidade de Maringá, estado do Paraná, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância. (...)*

Considerando, portanto, a manifestação da Secretaria de Educação a Distância do MEC, que teve por base o Relatório INEP nº 58.435, passo ao voto.

II – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, voto contrariamente ao credenciamento da Faculdade Metropolitana de Maringá, com sede à Av. Mauá, nº 2.854, Centro, no município de Maringá, Estado do Paraná, para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, mantida pela União das Faculdades Metropolitanas de Maringá Ltda., com sede no mesmo endereço.

Brasília (DF), 8 de outubro de 2009.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Junior – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 8 de outubro de 2009.

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Presidente

Conselheiro Mario Portugal Pederneiras – Vice-Presidente